



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: MENSAGEM Nº 73, capeando o Projeto de Lei nº 92/70, que

Autoriza doação de área de terras à Secretária de Edu-

cação e Cultura do Estado do Espírito Santo.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de

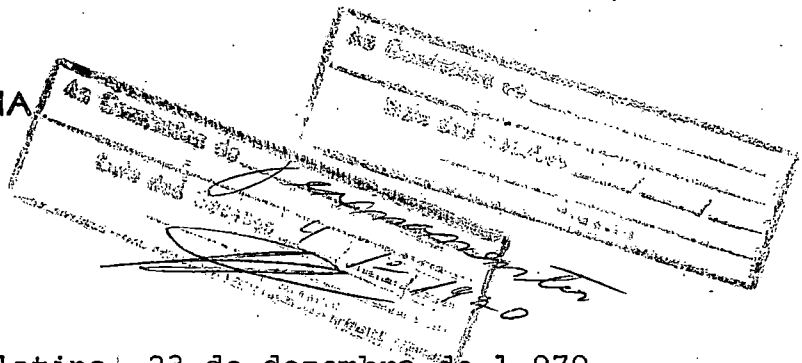
DEZEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e SETENTA

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito



73/70
5

Colatina, 23 de dezembro de 1 970

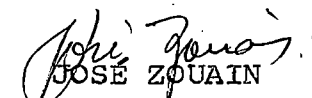
OF.GP. 485/70

Senhores Membros do Legislativo,

Submeto a aprovação dessa egrégia Câmara o projeto-de-lei que autoriza o Executivo Municipal a doar à Secretaria de Educação e Cultura deste Estado uma área de terras, no Bairro de Colatina Velha, para construção de um Grupo Escolar.

O matadouro municipal ocupa, atualmente, a área a ser doada. Entretanto, devido as precárias condições em que o mesmo se encontra, não atendendo as exigências básicas de higiene, será demolido e construído em outro local.

Cordialmente,


JOSE ZOUAIN
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Srs.
Membros do Legislativo Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

Of. 77
 L. 2367

1º EX

PROJETO-DE-LEI Nº 92/70

APPROVADO
 18 01 71
 Cosme F. ...

Autoriza doação de área de terras à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo uma área de 2.000.00m², de propriedade deste município de Colatina, situada no Bairro de Colatina Velha, nesta cidade, confrontando-se ao Norte com BR-259; ao Sul com Diversos; à Leste com Córrego e a Oeste com Rua Projetada.

§ Único- A área doada tem por finalidade a construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo obrigada a construir a obra a que se refere o § único desta Lei no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data da outorga da escritura, findo os quais, não sendo cumprida esta exigência, a área será revertida ao patrimônio do Município, não assistindo à Secretaria de Educação e Cultura qualquer direito a reclamação ou indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc.

Ultima
 22 01 71
 Cosme F. ...

A SANÇÃO
 22 01 71
 Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Distrito de SEDE Rua PROJETADA Lote n. s/n Q

PLANTA

— DA —

medição e demarcação de um lote urbano situado à Rua Projetada no Bairro de Colatina
velha nesta cidade.

requerido por Destinado para construção de um grupo escolar

Área 2.000.00 m² Esc. 1:1.000 Perímetro 180.00 ml

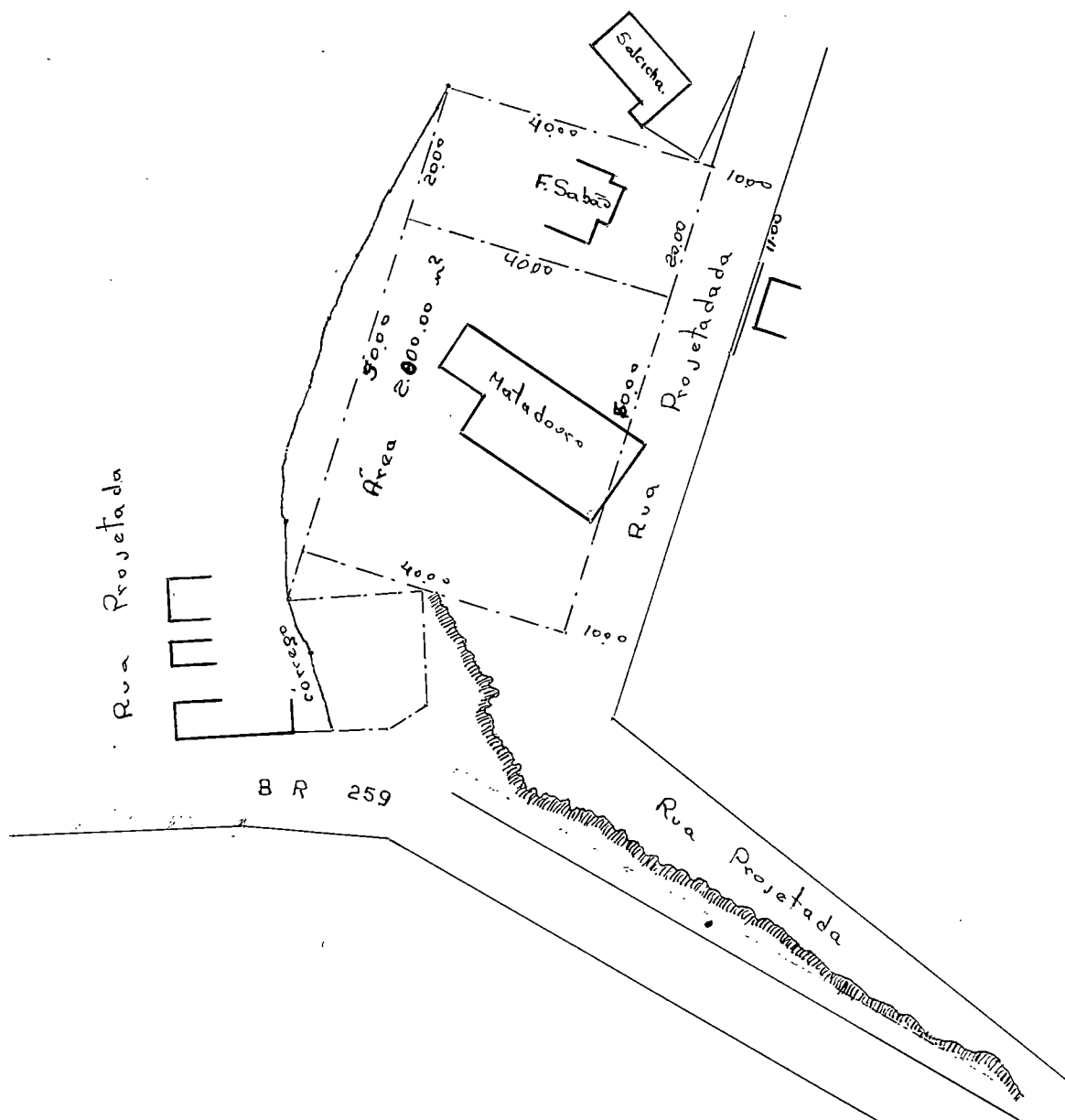
Confrontações

Norte BR 259

Sul Diversos

Leste Córrego

Oeste Rua Projetada



Fernando Luiz Proot

Desenhista

Encarregado da medição



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

Handwritten signature and stamp

P A R E C E R

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei Nº 92/70, são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 18 de Janeiro de 1970

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Handwritten signature: R. Almeida - adloc
Handwritten signature: [illegible]

COMISSÃO DE FINANÇAS

Handwritten signature: Antonio Wedy dos Santos
Handwritten signature: Francisco [illegible]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 10/71

Os Vereadores que êste subscrevem, reque-
 rem respeitosamente a V.Exa. depois de ouvida a Casa,
 seja dispensado dos interstícios regimentais, aprova-
 do em regime de urgência e incluído na Ordem do dia
 da presente sessão, o Projeto de Lei nº 99/71

Sala Das Sessões,
 Em 22 de Janeiro de 1971

RECEBIDA ALP Nº 1.025.100
 em 22/01/71
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 Antônio Mendes Marques

 Alceu Augusto de Brito

 Cosme de Jesus Silva

 Francisco de Assis

 Benedito Braga

Of. nº 27/71

Colatina, 25 de Janeiro de 1971

Senhor Prefeito:

Por meio do presente, apraz-me encaminhar a V.Exa. para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2367, do interesse dêsse Executivo, aprovada por esta Casa em sua última reunião.

Cordiais Saudações,

Ass. Gether Lopes de Faria- Presid.

Exmo. Sr.
José Zouain
DD. Prefeito Municipal
Nesta.
GBert/Col.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 2367

Autoriza doação de área de terras à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo uma área de 2.000.00m², de propriedade -/ deste Município de Colatina, situada no Bairro de Colatina Velha, nesta cidade, confrontando-se ao - Norte com BR-259, ao Sul com Diversos, à Leste com Córrego e a Oeste com Rua Projetada.

§ Único)- A área doada tem por finalidade a construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º)- Fica a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo obrigada a construir a obra a que se refere o § único desta Lei no prazo máximo de - 12 meses, a partir da data da outorga da escritura, findo os quais, não sendo cumprida esta exigência, - a área será revertida ao patrimônio do Município, não assistindo à Secretaria de Educação e Cultura qual quer direito a reclamação ou indenização.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 25 de Janeiro de 1971

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

= SECRETÁRIO =